

**EDITAL DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO CMDCA-UIBAÍ - 2010**  
**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO Nº 002/CMDCA/2010**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uibaí – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal 222/2007, e pela Ata de Reunião realizada 12.11.2010, torna público as próximas etapas que estabelece normas para a realização do Processo de Seleção dos Conselheiros Tutelares e de seus suplentes no Município de Uibaí, Estado da Bahia.

**1. DAS ETAPAS**

1.1 O Processo de Escolha se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:

- I) 1ª etapa: inscrição;
- II) 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos e gerais;
- III) 3ª etapa: eleição - Processo de escolha através de voto da comunidade.

**2. DA PROVA OBJETIVA**

2.1 Será aplicada Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), com somente uma alternativa correta.

2.2 A prova objetiva terá 40 (quarenta) questões, distribuídas e avaliadas conforme tabela que segue:

| PROVA OBJETIVA  |                    |                   |           |
|---|--------------------|-------------------|-----------|
| Área de conhecimento  | Número de questões | Valor por questão | Pontuação |
| Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA                          | 25                 | 02                | 50        |
| Legislação Municipal pertinentes à área da Criança e do Adolescente | 15                 | 01                | 15        |
| Pontuação máxima  |                    |                   | 65        |

2.3 A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

2.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva de conhecimentos às 08h, obrigatoriamente munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta preta, protocolo de inscrição e cédula de identidade original.

2.5 A Prova Objetiva será aplicada no dia 05 de dezembro de 2010 às 08h, nas dependências do Colégio Valtencir Rocha Levir, na Praça da Educação, s/n, centro, Uibaí / Bahia.

2.6 O local da prova será aberto às 07h 30 min e fechado impreterivelmente às 08h, ficando impedido de ingressar ao recinto de provas o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

2.7 Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula e Identidade (original) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

2.8 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso às salas de provas: carteira de trabalho, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

2.10 É vedado a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.

2.11 O não comparecimento do candidato no dia da realização da Prova Objetiva implicará na sua eliminação do Processo de Seletivo.

2.12 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

2.13 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos fiscais de sala, o caderno de prova e o cartão resposta.

2.14 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, pontuação igual ou superior a 60% (sessenta) por cento. Serão automaticamente excluídos do Processo de Seleção os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima previsto neste item.

2.15 Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

II - apresentar-se para a prova em outro local;

III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

VI - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

VII - se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VIII - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

X - não devolver integralmente o material solicitado;

XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

2.16 As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

2.17 O gabarito será publicado 24 horas, mediante edital.

### 3. DOS RECURSOS

3.1 Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral no seguinte endereço: Rua D. Pedro II, s/n, centro, Uibaí / Bahia.

3.1 A partir da divulgação do gabarito, terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

3.3 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.

3.4 Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

3.5 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

3.6 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

3.7 Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos.

### 4. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, será ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, por nome e RG.

## 5. DA ELEIÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados no processo de seleção prévia serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Uibaí.

5.2 O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

5.3 Os candidatos a Conselheiros Tutelares receberão oportunamente o regulamento da eleição que será designada dia hora e local para realização do pleito, das 8h às 17h.

5.4 Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 anos e quites com a Justiça Eleitoral.

5.5 O Processo de Escolha será realizado através de urnas.

5.6 O eleitor votará em apenas 1(um) candidato.

5.7 Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas através de Edital no Jornal Local.

5.8 O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 3 (três) membros: 1 presidente, 1 mesário e 1 secretário, devidamente credenciados pelo CMDCA.

5.8.1 Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

5.9 No dia da escolha, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

5.10 A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital, será tomada pelo Ministério Público, ouvida a Comissão Organizadora. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas, tendo o Ministério Público igual prazo para proferir a decisão.

5.11 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

5.11.1 Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 24 horas, facultada a manifestação do Ministério Público.

5.12 Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

5.13 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos classificados.

5.14 Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

5.15 A fiscalização de todo o processo de escolha estará a cargo do Ministério Público.

5.16 Serão escolhidos os candidatos de acordo com sua classificação sendo que os 5 (cinco) mais votados serão considerados eleitos, ficando os 10 (dez) seguintes, pelas respectivas ordens de classificação, como suplentes.

5.17 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver maior nota nas três primeiras etapas do Processo Seletivo.

5.17.1 Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

## 6. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

6.1 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação.

6.2 A posse dos escolhidos para o Conselho Tutelar, mediante convocação por edital da Comissão eleitoral, designando dia hora e local para realização do pleito, pelo Presidente do CMDCA, homologada pelo Ministério Público.

6.3 Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA logo após a posse.

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### PORTUGUÊS:

Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Separação de sílabas, Reconhecimento de classe de palavras, nome, pronome, verbo, preposições e conjunções, Pronomes, colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos, Formação de Palavras composição e derivação, Termos da Oração, Tipo de predicação, Estrutura do período: Coordenação e Subordinação, Nexos Oracionais, Valor Lógico e Sintático das Conjunções, Semântica, Sinonímia e Antonímia e Interpretação de Textos.

##### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

- (A) Constituição da Republica Federativa do Brasil em seus capítulos e artigos que tratam do assunto.
- (B) Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- (C) Lei Municipal nº 222/2007;

Uibaí / BA, 19 de novembro de 2010.

Elenilço Inácio da Silva  
Presidente do CMDCA